

LEI Nº885/92

Concede antecipação salarial aos Servidores do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais,
aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a conceder aos seus servidores estatutários, a antecipação salarial de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1992.

Art. 2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá a conta de recurso da Autarquia, provenientes de arrecadação própria e não será repassado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da Autarquia, previsto na Legislação Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de dezembro de 1992.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 11/12/92).